



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2021
(Autoria: Gerson Gomes de Freitas)

Dispõe sobre a correção de erros materiais encontrados no 8º nome da redação que foi dada no texto: ex-presidentes da Câmara Municipal do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 058/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições que me conferem nos termos do inciso IV do Art. 40 e Art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto da Resolução 048/1994 (que institui Título de Mérito Legislativo) promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1º - *Dá nova redação ao 8º nome da lista de 17 homenageados citados na parte de ex-presidentes da Câmara Municipal que receberam "Diploma de Mérito Legislativo" contido e afirmado no texto do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 058/2009*

Art. 2º - *Passa a valer, já com as devidas correções de erros materiais e concede o "Diploma de Mérito Legislativo" por seus relevantes serviços, reconhecidos e enaltecidos por esta Casa do povo ao ex-vereador e o presidente da Câmara em 1987 e 1988: Sr. Jaurés Taveira Rachid.*

Art.3º - *Este decreto autoriza também a correção de erros materiais na placa da 10ª Legislatura, colocando na ordem da mesma a composição da eleição da Mesa Diretora de acordo com a ata de 30 de janeiro de 1987, que ficou eleita e composta da seguinte forma:*

Presidente: Jaurés Taveira Rachid

Vice Presidente: Benjamin Braga Lisboa

Secretário: Jacob Amin

Para o mandando do biênio 1987 a 1988.

Art.4º - *Na outorga do "Diploma de Mérito Legislativo" ora que será concedido ao ex-presidente da Câmara Municipal Sr. Jaurés Taveira Rachid, deverá constar a data de 19 de setembro de 2009, data que comemorou os 170 anos de instalação da primeira Câmara da vila de São João Batista do Presídio, em sessão solene da Câmara Municipal.*




CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.5º - As despesas decorrentes do que trata nos artigos acima correrão por conta de dotação própria, já aprovada no orçamento do Legislativo para 2021.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 20 de Setembro de 2021.



Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal